

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2024-CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 350/2023-CPL/ALICC
Processo Administrativo nº 6800.109234/2022

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS E MACEIÓ - ALICC**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Av. da Paz, 900 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-050, representada pela Diretora-Presidente, **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº 350/2023– CPL/ALICC, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos termos dos Processo Administrativo **6800.109234/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1.A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ:	13.464.349/0001-26	
Endereço:	Avenida Guarujá, Quadra 34, Lote 30/31, nº 740, Sala 2, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, Cep: 74343-370	
Telefones:	(62) 3238-8300	
Representante Legal:	NEIDA MARIA DE OLIVEIRA	
Identidade e CPF:	2179709	438.764.121-53
E-mail:	licitacao@grupof8.com.br	

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	Bobina Contactor 3TF47 220V - Bobina P/Contator SIEMENS 3TF46/47/220V CJX1-45-63^a	UND	30	SIEMENS/ 3TY7 463 0AN2 / 3TF46 3TF47	R\$ 331,94	R\$ 9.958,20
4	Cabinho 2,5 isolação termoplástico 600V - Cabo flexível 1 x 2,5 mm2 cabo elétrico; de cobre, com área de seção de 2,5 mm; nas cores branca, preta e	PÇ	50	FCONDUTO RES/ FLEX	R\$ 112,38	R\$ 5.619,00

	vermelha; capa termoplástica antichama; tensão de isolamento 450/750 v; cabo tipo flexível; certificado inmetro e nbr 6148 constando na embalagem rolo de 100 m.					
7	Cabinho 1,0mm ² isolamento termoplástico 600V - Cabo flexível 1 x 1,0 mmr cabo elétrico; de cobre, com área de seção de 1,0 mm; nas cores branca, preta e vermelha; capa termoplástica antichama; tensão de isolamento 450/750 v; cabo tipo flexível; certificado inmetro e nbr 6148 constando na embalagem - rolo de 100m na cor vermelha	PÇ	20	FCONDUTO RES/ FLEX	R\$ 72,77	R\$ 1.455,40
8	Cabinho 1,0mm ² isolamento termoplástico 600V - Cabo flexível 1 x 1,0 mmr cabo elétrico; de cobre, com área de seção de 1,0 mm; nas cores branca, preta e vermelha; capa termoplástica antichama; tensão de isolamento 450/750 v; cabo tipo flexível; certificado inmetro e nbr 6148 constando na embalagem - rolo de 100m na cor preta.	PÇ	20	FCONDUTO RES/ FLEX	R\$ 72,67	R\$ 1.453,40
9	Cabinho 1,1mm ² isolamento termoplástico 600V - Cabo flexível 1 \ 1,0 mmr cabo elétrico; de cobre, com área de seção de 1,0 mm; nas cores branca, preta e vermelha; capa termoplástica antichama; tensão de isolamento 450/750 v; cabo tipo flexível; certificado inmetro e nbr 6148 constando na embalagem - rolo de 100m na cor branca.	PÇ	20	FCONDUTO RES/ FLEX	R\$ 73,02	R\$ 1.460,40
10	Cabo PP 2x2,5 mm ² isolamento termoplástico 750 V - Cabo multipolar PP 2x2,5mm ² , cor preta e azul dos condutores e cobertura preta, tempera mole. encordoamento classe 5 para tensões de 450/750v	M	800	FCONDUTO RES/ PP FLEX	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00

	com isolamento de composto ternioplástico de PVC flexível, enchimento em terinoplástico, cobertura de composto ternioplástico de PVC flexível. Em conformidade com o padrão ABNTNBR 13249 e certificação IN METRO					
12	Cabo pp 2 x 1.5 mm ² cobre tempera mole 600v	M	500	FCONDUTO RES/ PP FLEX	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
13	Cabo pp 3 x 1.5 mm ² cobre tempera mole 600v	M	500	FCONDUTO RES/ PP FLEX	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
15	Cabo PP 4x4,0 mm ² isolamento termoplástico 750 V - Cabo multipolar PP 4x4,0mm ² , cor preta e azul dos condutores e cobertura preta, tempera mole, encordoamento classe 5 para tensões de 450/750v com isolamento de composto termoplástico de PVC flexível, enchimento em termoplástico, cobertura de composto termoplástico de PVC flexível. Em conformidade com o padrão ABNTNBR 13249 e certificação INMETRO.	M	800	FCONDUTO RES/ PP FLEX	R\$ 9,14	R\$ 7.312,00
17	Cordão torcido 4,0 mm ² - Cordão flexível torcido 2 x 4,0 mm, cordão elétrico; paralelo; condutor de cobre nu; têmpera mole; encordoamento classe 4; seção nominal de 2 x 4,0 mm ² ; tensão de 300/300V; isolamento externa termoplástico pvc; temperatura máxima 70° em serviço contínuo; norma nbr 13249, certificação inmetro. Constandona embalagem - rolo de 100m.	PÇ	50	FCONDUTO RES/ PP FLEX	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
18	Cordão torcido 2,5 mm ² brando de cobre temperada mole, isolamento 400v termo plástico	M	20	FCONDUTO RES/ PARALELO	R\$ 4,12	R\$ 82,40
45	Fio paralelo 4,0 nini2 - Cordão flexível paralelo 2 x 4.0 mm, cordão elétrico; paralelo; condutor de	PÇ	50	FCONDUTO RES/ PARALELO	R\$ 299,15	R\$ 14.957,50 0

	cobre nu; têmpera mole; encordoamento classe 4; seção nominal de 2 x 4,0 mm ² ; tensão de 300/300V; isolação externa ternioplástico pvc; temperatura máxima 70° em serviço contínuo; norma nbr 13249, certificação inmetro. Constando na embalagem - rolo de 100m.					
52	Lâmpada tubular multi vapor metálico 220V E40 400W - Lâmpada multivapores metálico, tubular com potência de 400W, tensão nominal de 220V, base E-40, com fluxo luminoso mínimo de 52.000 lúmens, vida útil mínima de 12.000 horas, com certificado IS09001 de qualidade e conforme padrão ABNTNBR IEC 61167:1997.	UND	200	OUROLUX/ LVM	R\$ 21,21	R\$ 4.242,00
53	Lâmpada tubular multi vapor metálico 220V E40 150W - Lâmpada multivapores metálico, tubular com potência de 250W, tensão nominal de 220V, base E-40, com fluxo luminoso mínimo de 28.000 lúmens, vida útil mínima de 12.000 horas, com certificado IS09001 de qualidade e conforme padrão ABNTNBR IEC 61167:1997	UND	200	OUROLUX/ LVM	R\$ 17,82	R\$ 3.564,00

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 73.575,30 (Setenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 350/2023-CPL/ALICC.

1.3. DO FORNECIMENTO:

1.3.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

1.3.2. Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante solicitará individualmente um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo que se encontra registrado para o órgão.

1.3.3. A Contratada deverá fornecer os materiais de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

1.3.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

1.3.5. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento no órgão ou entidade solicitante, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira.

2. Conforme consta **no anexo B** deste documento, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, **o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS)** fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº **350/2023-CPL/ALICC**.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e do órgão participante estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou pelo participante, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações e Contratos– ALICC, Órgão Gerenciador.

5.2. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3. O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5. Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **350/2023-CPL/ALICC** e seus anexos.

8. A presente ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

9. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9.1. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante, conforme condições no termo de referência, com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no anexo I do Edital nº **350/2023-CPL/ALICC**;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

13.Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

14.1.Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

14.2.Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

14.3.Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 09 desta ARP.

15.As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

16.Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.

17.O registro poderá ser **CANCELADO**:

I. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;

- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

18. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

19. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

20. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió/Al, 22 de março de 2024.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
DIRETORA-PRESIDENTE/ALICC

NEIDA MARIA DE
OLIVEIRA:438764
12153

Assinado de forma digital
por NEIDA MARIA DE
OLIVEIRA:43876412153
Dados: 2024.03.20
14:39:15 -03'00'

NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO A

ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceió/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
18	ILUMINA/SIMA	R. CORONEL PEDRO LIMA, S/N, JARAGUÁ CEP 57022-220

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	REÇO(R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	REÇO(R\$)
01	01					
	02					